



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS
Conselho Municipal de Educação

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME nº 008/2024

Aprovado em: 24/09/2024

Aprova a reorganização/alteração do Calendário Escolar da Pingo de Gente Jardim e Maternal Ltda para o Ano Letivo de 2024.

1

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, demandado pela promulgação da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que “Declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, **ORIENTOU** as **mantenedoras** e **as instituições de educação integrantes** do Sistema Municipal de Ensino quanto à necessidade de **reorganização do Calendário Escolar** para o ano letivo de 2024.

RELATÓRIO

1. Histórico

Em 15 de dezembro de 2023, este Conselho Municipal de Educação exarou o Parecer CME nº 008, que “*Aprova o Calendário Escolar da escola Pingo de Gente Jardim e Maternal Ltda para o Ano Letivo de 2024*”. O Calendário contemplava o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar na etapa da Educação Infantil, mínimos exigidos pela legislação federal e pelas normativas do Sistema Municipal de Ensino de Montenegro.

No entanto, em 21 de dezembro de 2023, foi promulgada a Lei Federal nº 14.759, que “Declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, implicando diretamente

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS
Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

na diminuição de um dia letivo previsto no Calendário Escolar aprovado, o qual necessitará de uma alteração/reorganização.

2. Análise

O Calendário Escolar da Pingo de Gente Jardim e Maternal Ltda, aprovado através do Parecer CME nº 008, de 15 de dezembro de 2023, contava com um total de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho educacional.

Em 11 de setembro de 2024, mediante o Ofício nº 34/2024, este Conselho Municipal de Educação informou à mantenedora a necessidade de alteração/reorganização do Calendário Escolar, tendo em vista a promulgação da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que “Declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, ocorrida posteriormente à aprovação do Calendário em 2023.

Logo, considerando o disposto no Parecer CME nº 008/2023 que, além de aprovar o Calendário Escolar, DETERMINA o encaminhamento de casos omissos e/ou qualquer alteração que se fizer necessária no Calendário aprovado a este Colegiado para fins de ciência, análise e deliberação, foi solicitada a emissão de novo documento, reorganizado, em que esteja previsto o feriado do dia 20 de novembro e a reposição desse dia letivo.

Recebido o novo Calendário Escolar, este Conselho procedeu na sua análise para fins de aprovação. Foram identificadas as seguintes alterações:

- no mês de novembro, com a diminuição de 1 (um) dia letivo e 4 (quatro) horas – inclusão do dia 20 (Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023 – Declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra) como não letivo;

- no mês de dezembro, com o aumento de 1 (um) dia letivo e 4 (quatro) horas – passando o encerramento do ano letivo do dia 18 para o dia 19 de dezembro.

Assim, o Calendário Escolar da Pingo de Gente Jardim e Maternal Ltda permanece contando com 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.

3. Considerações finais

Frente ao exposto, este Conselho Municipal de Educação entende que a reorganização/alteração do Calendário Escolar da **Pingo de Gente Jardim e Maternal Ltda** para o ano letivo de 2024, atende às determinações previstas na legislação e nas normativas municipais vigentes, estando este documento apto à aprovação.

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS
Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

Alerta-se, novamente, que toda e qualquer situação não prevista no Calendário Escolar aprovado, que implique na necessidade de sua alteração, deverá ser submetida a este Conselho Municipal de Educação para análise, deliberação e consequente emissão de Parecer.

VOTO DO PLENÁRIO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação:

a) **APROVA** a reorganização/alteração do **Calendário Escolar da Pingo de Gente Jardim e Maternal Ltda** para o **Ano Letivo de 2024**, o qual contempla a previsão de cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, na etapa da Educação Infantil.

b) **DETERMINA** o encaminhamento de casos omissos e/ou qualquer alteração que se fizer necessária no Calendário Escolar aprovado a este Colegiado para fins de ciência, análise e deliberação.

c) O **Calendário Escolar da Pingo de Gente Jardim e Maternal Ltda** é parte integrante deste Parecer, independentemente de sua transcrição, constando em anexo.

3

Em 24 de setembro de 2024.

Cléa Salete Pereira Tavares
Letícia Silva da Rosa de Azeredo
Maria Agraciada Karnal de Oliveira
Maria Cristina Kranz
Mariana de Lima dos Santos
Rejane Dietrich
Taciana Nunes de Azevedo
Vanessa de Andrade Wolff – Presidente

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 24 de setembro de 2024.

Vanessa de Andrade Wolff,
Presidente.

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS
Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
 Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 MONTENEGRO-RS

Cronograma de calendário escolar 2024

Mês	Dias letivos e (carga horária)	Feriados/Recesso	Eventos	Observações
Fevereiro	4(16)	13 carnaval	9- grito de carnaval 16- bloco de carnaval	26- início do ano letivo
Março	20(80h)	29 paixão de Cristo 31- Páscoa	28- caça ao ninho com as crianças.	
Abril	22(88h)	21-Tiradentes	13 a 19-Semana de Conscientização sobre os povos Indígenas (lei Municipal nº 6.472/2018)	
Mai	21(84h)	12 Dia do Trabalho 12 Dia das Mães 30 Corpus Christi	10- Apresentação do dia das mães. (Noite)	5- Dia Municipal da Cidadania (lei Municipal nº 6.518/2018)
Junho	19(76h)	24 São João	21- Festa Junina (para as crianças e pais). Horário 16h30 às 20h.	26- Conselho de classe
Julho	17(68h)	22 a 29- Recesso de inverno	15 a 17-Semana pedagógica. Somente com professoras. Horário 19h30 às 20h40.	18-Entrega de pareceres 19- Encerramento do primeiro semestre: 30- início do segundo semestre
Agosto	22(88)	11- Dia dos Pais	9- Confraternização dia dos pais. (Noite) 20- Apresentação tema folclore.	
Setembro	20(80)	7- Independência do Brasil 20- Farroupilha	4 a 6- Hora cívica 18- churrasco	
Outubro	22(88)	12- Nossa Senhora Aparecida	4- Noite do pijama 7 a 11- Arte de brincar (resgatando brincadeiras antigas).	
Novembro	19(76)	2- Finados 15- Proclamação da República 20-Dia Nacional de ZUMBI e da Consciência Negra	21- Feira de ciências	
Dezembro	14(56)	25- natal	16 a 19- Semana encantada do natal	4-conselho de classe Entrega parecer:18 Encerramento: 19 Recesso: 20/02
200 (800)				

1º semestre: 26/02/2024 até 19/07/2024 (101 dias = 404h) | 2º semestre: 30/07/2024 até 19/12/2024 (99 dias=396h)

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
 Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.